Cupira, Pernambuco, 12 de dezembro de 2023

Ofício GP nº 227/2023

PROTOCOLO

Ilmo. Senhor
EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Casa Legislativa Manoel Joaquim da Silva

Ref. Projeto de Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 249, de 12 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Prefeito do Município de Cupira, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei Municipal nº 249, de 12 de dezembro de 2023, para submeter à discussão e votação do Poder Legislativo, que trata de autorização para doação de um terreno urbano registrado no Cartório de Imóveis deste Município, com **Matrícula sob o nº 7659,** contendo 310,00m², situado na Rua Severiano de Melo, s/n, Bairro Liberdade, Cupira, Pernambuco, para a ampliação do comércio local do Sr. José Marcos de Melo e adequação de seu imóvel, nome de fantasia "RAÇÕES E FARELO BOMD+ LTDA".

Trata-se, dessa forma, de matéria de suma importância, motivo pelo qual solicitamos deliberação favorável, por parte dos nobres Edis, **em caráter de urgência.**

Ainda, informamos que seguem anexados: **Memorial Descritivo, Planta da área a ser doada,** bem como **Certidão do Cartório de Imóveis.**

Aproveitando a oportunidade, renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSE MARIA LEITE DE MACEDO:02423596472
Assinado de forma digital por JOSE MARIA LEITE DE MACEDO:02423596472
Dados: 2023.12.12 10:56:25 -03'00'

JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO
Prefeito de Cupira

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PODER LEGISLATIVO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO
Nº 124
DATA: 12.12.23 HORA: 11:32
X CONFERIDO NO RECEBIMENTO
__ NÃO CONFERIDO NO REBEIMENTO
TIPO E ORIGEM DOCUMENTO:
ASSINATURA DO SERVIDOR MATRICULA

Digitalizado com CamScanner

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 249, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação desta Câmara de Vereadores, conforme anexo, o Projeto de Lei Municipal nº 249, de 12 de dezembro de 2022, para submeter à discussão e votação do Poder Legislativo, que trata de autorização para doação de um terreno urbano registrado no Cartório de Imóveis deste Município, com **Matrícula sob o nº 7659,** contendo 310,00m², situado na Rua Severiano de Melo, s/n, Bairro Liberdade, Cupira, Pernambuco, para a ampliação do comércio local do Sr. José Marcos de Melo e adequação de seu imóvel, nome de fantasia "Rações e Farelo Bom D+ LTDA".

O Sr. José Marcos de Melo trabalha na fabricação e venda de alimentos para animais. Acontece que, atualmente, necessita de maior espaço, pois o local onde funciona já não mais suporta toda a produção.

A Requerente não possui um local que comporte espaço para aumentar sua produção além de aumentar o quadro de funcionários. O espaço que está ocupando hoje em dia já não comporta os funcionários existentes, e, muito menos, a permite aumentar a quantidade de contratados e ampliar o seu negócio.

Nobres Edis, o desejo de construir e de ampliar o seu estabelecimento vai muito além da aquisição de um novo espaço, é uma necessidade de estabelecer o seu comércio de forma segura, adequada, e para conseguir manter e aumentar o quadro de funcionários. Pois, possui boas perspectivas de gerar mais empregos dada a demanda que tem para atender, bem como diversificar a linha de produção em nosso Município.

No Brasil, é notório o desempenho e a contribuição do cidadão cupirense para o crescimento acelerado da economia local, uma vez que a cidade se destaca como 4º polo têxtil

JOSE MARIA LEITE DE MACEDO:02423596472
Assinado de forma digital por JOSE MARIA LEITE DE MACEDO:02423596472
Dados: 2023.12.12 11:15:36 -03'00'

Digitalizado com CamScanner

do país, destacando-se também na agropecuária. Muitos empresários não produzem em larga escala por falta de instalações adequadas, e compete ao município como está na Lei Orgânica Municipal – LOM, estimular as atividades econômicas.

Dessa forma, com as políticas públicas de desenvolvimento da gestão atual, assegurando a urbanização e a regularização de loteamentos de áreas urbanas a empreendedores que desejam instalar indústrias em nossa cidade e, em especial, aos empreendedores locais, acreditamos que o propósito deste requerimento será efetivado com celeridade. E, não tenho dúvidas de que o cidadão empreendedor local merece todo apoio deste Legislativo e do Executivo Municipal. Sendo assim, senhores vereadores, desta forma, estarão realizando uma das funções, para a qual foram eleitos: o aperfeiçoamento da legislação municipal, visando a garantia dos direitos, o bem estar do cidadão e o desenvolvimento econômico da nossa cidade.

Assim, com essa propositura, encaminha-se o Projeto de Lei de Doação de Terreno, oferecendo ao Sr. José Marcos de Melo, o direito legal de concluir o seu projeto de construção e de expansão no comércio em que atua.

Além do mais, trata-se de uma prática que clama por proteção e reconhecimento para a valorização e, também, políticas públicas voltadas à sua manutenção, com a finalidade de dar visibilidade necessária ao comércio local.

O Executivo Municipal está desobrigado de realizar prévia licitação, consoante o estabelecido na Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), no caso de doação, por interesse público, como o caso em tela.

No que tange à dispensa de licitação, oportuno trazer à baila teor parcial da referida Lei de Licitações:

> Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
> [...]
> § 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, **sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;**
> § 5º Na hipótese do parágrafo anterior, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.

Como, legalmente, a Prefeitura pode fazer doações de imóveis desafetados de uso público, para incentivar construções de interesse coletivo, analisado o processo, concluímos que a ampliação e estabelecimento da empresa em sede própria, gerará mais empregos diretos

JOSE MARIA LEITE DE MACEDO:02423596472
Assinado de forma digital por JOSE MARIA LEITE DE MACEDO:02423596472
Dados: 2023.12.12 10:56:55 -03'00'

Digitalizado com CamScanner

e indiretos e assim decidimos atender ao pedido da Solicitante, porém para isso necessitamos obrigatoriamente do apoio dos Senhores Vereadores, pois a doação depende de Lei Municipal.

Finalizando, desta feita, conhecendo também a preocupação pelos que fazem esse conceituado Poder Legislativo, contamos com o apoio na unanimidade da aprovação ao referido Projeto de Lei.

Certo de que a presente solicitação será atendida, renovo protestos de estima e especial apreço.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO
Prefeito de Cupira

JOSE MARIA LEITE DE MACEDO:02423596472

Assinado de forma digital por JOSE MARIA LEITE DE MACEDO:02423596472
Dados: 2023.12.12 10:57:09 -03'00'

Digitalizado com CamScanner

PROJETO DE LEI Nº 249, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: Autoriza Doação de Terreno para o Sr. José Marcos de Melo para instalação e funcionamento do estabelecimento comercial, nome de fantasia "Rações e Farelo Bom D+ LTDA" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município, envia para apreciação e aprovação do Poder Legislativo, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cupira, no Estado de Pernambuco, autorizado a doar à empresa do Sr. **JOSÉ MARCOS DE MELO,** nome de fantasia **"RAÇÕES E FARELO BOM D+ LTDA",** um terreno urbano registrado no Cartório de Imóveis deste Município, com **Matrícula sob o nº 7659. Imóvel: O lote de Terreno Urbano denominado área 9,** contendo **310,00m²**, situado na Rua Severiano de Melo, S/N, Bairro Liberdade, Cupira, Pernambuco, dentro das seguintes confrontações e metragens: **15,50** metros de frente; **15,50** metros de fundos; **20,00** metros do lado direito; **20,00** metros do lado esquerdo, área superficial de **310,00m²**, limitando-se pela frente **(leste)** com o leito da Rua Severiano de Melo; fundos **(oeste)** com as áreas públicas 04 e 05 do Bairro Liberdade; lado direito **(sul)** com área pública 10 do Bairro Liberdade; lado esquerdo **(norte)** com a área pública 08, **com Inscrição Municipal nº 01.16.001.0023.001, Cadastro Municipal: 134959.**

Art. 2º. A área de que trata o artigo anterior será doada ao Sr. **JOSÉ MARCOS DE MELO,** nome de fantasia **"RAÇÕES E FARELO BOM D+ LTDA",** empresa de confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, inscrita no CNPJ: 17.055.410/0001-32, com sede à Rua Doutor Miguel Vieira Ferreira, nº 74, Caixa D'água, Cupira, Pernambuco, CEP: 55.460-000, mediante cumprimento de encargos, à título de contrapartida social.

Art. 3º. O imóvel descrito no art. 1º destina-se à ampliação da unidade comercial e/ou industrial da empresa donatária, devendo ser utilizada exclusivamente em tal finalidade.

JOSE MARIA LEITE DE MACEDO:02423596472

Assinado de forma digital por JOSE MARIA LEITE DE MACEDO:02423596472
Dados: 2023.12.12 10:57:24 -03'00'

Digitalizado com CamScanner

Parágrafo único. A donatária assume o encargo de arcar com todos os valores relativos à infraestrutura do imóvel doado, saneamento, iluminação pública e pavimentação, no entorno da quadra, proporcional à área doada, isentando o Município de quaisquer despesas dessa natureza.

Art. 4º. O Município de Cupira concede um prazo de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da data da aprovação do Projeto de Lei pela Câmara Municipal de Vereadores deste município, exclusivamente para a doação do referido imóvel ao Senhor **JOSÉ MARCOS DE MELO**, obedecendo às normas técnicas de engenharia, *layout* e às orientações do setor de obras desta Prefeitura Municipal para conclusão da obra.

Art. 5º. A donatária fica com o encargo de apresentar:

I – projeto arquitetônico, no prazo de até 06 (seis) meses, juntamente com a inicialização da obra, contados da publicação da presente Lei, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco (CAU) e;

II – relação atualizada de funcionários registrados em atividade.

Art. 6º. A não conclusão da obra dentro do prazo previsto nesta lei e/ou a destinação diversa à da finalidade prevista, implicará na imediata devolução do terreno ao Patrimônio Municipal, independentemente de interpelação judicial, isentando de quaisquer ônus de indenização aos cofres municipais, mesmo tendo sido efetivado investimentos de edificação estrutural ou despesas correlatas na referida área, revertendo tudo ali existente para o Município.

Parágrafo Único. É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do imóvel doado, desde que comprovada a inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário a transação.

Art. 7º. Ficam concedidos e outorgados poderes ao Chefe do Executivo Municipal para assinar a escritura de doação e documentos complementares de regularização da doação do imóvel objeto desta Lei.

Parágrafo único - Fica reconhecido interesse público na presente doação, desobrigando-se prévia licitação.

JOSE MARIA LEITE DE MACEDO:02423596472

Assinado de forma digital por JOSE MARIA LEITE DE MACEDO:02423596472
Dados: 2023.12.12 10:57:37 -03'00'

Digitalizado com CamScanner

Art. 8º. As despesas cartorárias decorrentes das outorgas, escritura pública e toda e quaisquer despesas que se referem ao imóvel ora doado, serão custeadas, única e exclusivamente pela donatária.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de dezembro de 2023.

JOSE MARIA LEITE DE MACEDO:02423596472

Assinado de forma digital por JOSE MARIA LEITE DE MACEDO:02423596472
Dados: 2023.12.12 10:57:50 -03'00'

JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO
Prefeito de Cupira

Digitalizado com CamScanner